



Estado do Paraná

L-E-I Nº 286
=====

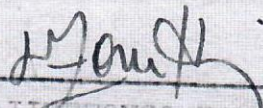
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decre-
tou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar os vencimentos -
do Funcionalismo Público Municipal em atividade, os inativos -
e os professores, a partir de 1º de abril de 1.964, em 25% (-
Vinte e cinco por cento), sobre os níveis vigentes em 31 de -
março de 1.964.

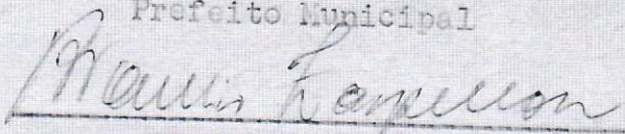
ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com o artigo anterior, fica o Pre -
feito Municipal autorizado a suplementar com as quantias neces -
sárias as verbas pelas quais elas correrão.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente -
lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 3 de junho de 1.964.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal



BRAULIO ZARELLON
Secretário